



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7323, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995.

Torna sem efeito o Decreto nº 7291,
de 22 de dezembro de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da
Constituição Estadual,

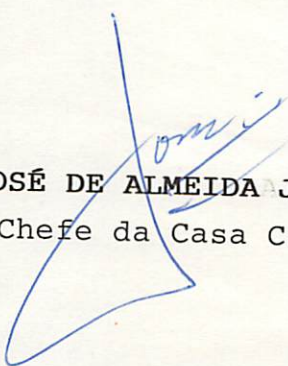
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica sem efeito os termos
do Decreto nº 7291, de 22 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondô
nia, em 29 de dezembro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial nº 3419 de dia 29, 12, 95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7323, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995.

Torna sem efeito o Decreto nº 7321, de 22 de dezembro de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T O :

Art. 1º - Tira sem efeito o Decreto nº 7321, de 22 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1995, 1076 da República.

~~VALDIR LUIZ DE MATOS~~
Governador

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe da Casa Civil